



Município de Capanema - PR

LEI N° 12/63, DE 5 DE JULHO DE 1963.

Manoel Pinto Rodrigues, Prefeito Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes desta cidade que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Os servidores Municipais, nomeados mediante concurso ou prova de habilitação, adquirem estabilidade na função, decorridos 2 (dois) anos de efetivo exercício e ficarão amparados aos Funcionários efetivos do Estado e da União, para todos os efeitos, reversão, reintegração, disponibilidade e aposentadoria.

Art. 2º - Igualmente, gozarão dos mesmos direitos, todos os servidores desta Municipalidade que contém ou venham contar 5 (cinco anos) de efetivo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em 5 de julho de 1963.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se, em 5 de julho de 1963

Secretário Municipal